



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** 1389/2013.....

**Aprovado em** 18 - 02 - 2013

**Sancionada em** 19 - 02 - 2013

## Ementa

.....**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A**.....  
.....**CEDER SERVIDORES A APRE,** E DÁ OUTRAS PROVIDEN  
.....  
.....  
.....  
.....



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N. 1389/2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES À APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder até cinco (05) servidores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini – APAE, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1051, de 08 de setembro de 1989.

Parágrafo Único – Os valores remuneratórios dos servidores cedidos, correrão por conta do Município Cedente, sem qualquer prejuízo às vantagens advindas da efetividade e funcionalidade.

Art. 2º - O Município poderá a qualquer momento revogar a cedência, sem a necessidade de notificação ou de ato motivado, bastando para isso o interesse público demonstrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 635/2005, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração